ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI Nº 282/2005 DE 23 de fevereiro de 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DAR BAIXA NO PATRIMONIO MUNICIPAL, DE DÍVIDA ATIVA RECEBIDA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar Baixa do Patrimônio Municipal, o valor de R$ 224,75 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), inscrita no Patrimônio por ocasião da transferência de Bens do Município de Sobradinho.

Art. 2º - A Baixa será realizada através de comprovantes anexos, recebidos do Município de Sobradinho, conforme discriminação:

CONTRIBUINTE	VALOR	TIPO DE SERVIÇO
David Getulio Fagundes	224,75	Financiamento de calcário

Art. 3º- O valor total da baixa, será de R$ 224,75 (Duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) sendo da Dívida Ativa Não Tributária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, 23 de Fevereiro de 2005.

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE 23/02/2005
A 11/03/2005